

# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Resolução nº 88, DE 11 DE ABRIL DE 2005

Autoriza Vereadores a participarem do 49º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.

De autoria dos Vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Archibaldo Brasil Martinez de Camargo, Carlos Alberto Corrêa Orpham e Gilberto de Barros Basile Filho

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

## Resolução:

**Art. 1º** - Fica autorizada, aos Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro, a participação no 49º Congresso Estadual de Municípios, que se realizará na cidade de Praia Grande, entre os dias 11 e 16 de abril de 2005, onde se tratará dos seguintes temas:

- I – Pesquisa e Comunicação;
- II – 1º Emprego;
- III – A PPP como Alavanca para o Desenvolvimento Urbano;
- IV – Política Agrícola e Agronegócios;
- V – Parcerias Estratégicas com o Poder Público;
- VI – IBGE/SEADE;
- VII – Saúde;
- VIII – Educação – FUNDEF/FUNDEB;
- IX – Reforma Tributária;
- X – Criança, Adolescente, Terceira Idade e Portadores de Necessidades Especiais;
- XI – Interlegis, Senado e Legislação Municipal Conectados – Plano Diretor;
- XII – Grupo Santander Banespa;
- XIII – Transporte;
- XIV – Gestão Ambiental nos Municípios;
- XV – Turismo;

XVI – Banco Bradesco S. A.;

XVII – O Cooperativismo e o Município como Geradores de Emprego;

XVIII – Segurança Pública Urbana e Rural;

XIX – Banco Nossa Caixa S. A.;

XX – Energia;

XXI – Tribunal de Contas

XXII – Elektro, Gerando Desenvolvimento e Bem-Estar para as Comunidades;

XXIII – Judiciário;

XXIV – Mutirão pela Juventude.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal custeará as despesas com transporte, alimentação e estadia dos integrantes da delegação.

**§1º** - A delegação poderá utilizar o(s) veículo(s) da Câmara Municipal e, se necessário, deslocar-se através de ônibus.

**§2º** - Na hipótese de o número de Vereadores ser superior às acomodações do(s) veículo(s) disponível(is), far-se-á sorteio para definição daqueles que, respectivamente, seguirão no veículo oficial e no ônibus.

**Art. 3º** - A delegação, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do 49º Congresso Estadual de Municípios.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.122.8080.910-2.3.3.90 – outras despesas correntes (36000000 - outros serviços de terceiros - pessoa física) –, do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 5º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de abril de 2005.

**Celso Teixeira Romero**  
PRESIDENTE

**Fábio Campanelli**  
1º SECRETÁRIO

**Paulo Visoná**  
2º SECRETÁRIO